



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

CONTRATO DE SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DE ATAS DE SESSÕES DO PLENO DO T.R.E-BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, E A EMPRESA IMPRESSÃO BIGRAF LTDA - EPP.

CONTRATO N° 067/2019

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, no uso da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, e a empresa **IMPRESSÃO BIGRAF LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **04.849.450/0001-04**, com sede na Ladeira do Paiva, n.º 22, Caixa D'água, Salvador – Bahia, CEP: 40.320-710, telefone n.º (71) 3244-8359, e-mail: vendas@impressaobigraf.com.br e financeiro_ibigraf@hotmail.com, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato pelo Sr. **Silvio Pereira Duarte**, portador da Carteira de Identidade n.º 293792704, inscrito no CPF/MF sob n.º 411.529.215-68, resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO DE LIVROS DE ATAS DE SESSÕES DO PLENO DO T.R.E-BA**, albergado no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, consoante PAD n.º 10.899/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto do presente ajuste é a contratação de serviços de encadernação de livros de atas de sessões do pleno do T.R.E-Ba, conforme descrito no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$ **1.490,00 (um mil e quatrocentos e noventa reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de encadernação de livros de atas de sessões,	un	02	R\$ 745,00	R\$ 1.490,00

	conforme constante no Referência (anexo)	descrição no Termo de de				
--	--	--------------------------------	--	--	--	--

2. O valor acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza, não sendo devido à Contratada qualquer outro pagamento resultante da execução deste ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. A despesa correrá à conta do elemento 3.33.90.39.63 - “Serviços Gráficos e Editoriais”, vinculado à Ação 02.122.0570.20GP.0029 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado da Bahia”, do Programa “Gestão do Processo Eleitoral”.

2. Para a cobertura das despesas foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE002820, em 21 de novembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

1. A execução dos serviços será efetuada em conformidade com o disposto no Termo de Referência (Anexo), que passa a integrar este instrumento contratual.

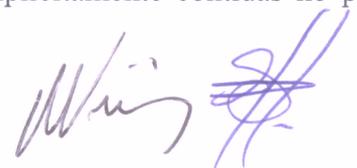
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes no Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente contrato, no termo de referência e na legislação vigente:



- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes do Termo de Referência em anexo, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diverso do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, salvo se houver previsão no Termo de Referência e mediante autorização do Contratante;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado na forma e no prazo estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste Contrato.
2. Por ocasião do pagamento, será verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).
3. A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
4. Observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, a Contratante poderá deduzir os



valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações, devidos pela Contratada, do montante a ser-lhe pago.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O contrato terá como termo inicial a data da sua assinatura e como termo final o dia 31.12.2019.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93, a Contratante poderá aplicar à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do Contrato e pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, isoladamente ou juntamente com as multas definidas no Termo de Referência, as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, por prazo não superior a dois anos; ou

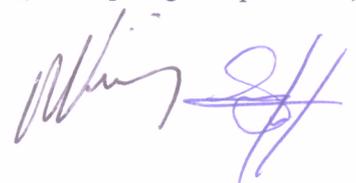
1.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93.

2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

3. Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/99 e a Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE-BA.

4. Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a Contratada estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo deste Contrato.

5. A Contratante poderá reter dos pagamentos devidos à Contratada, como medida cautelar, independentemente de sua manifestação prévia, valor relativo a eventual multa a ser aplicada em razão de inadimplemento contratual, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e no artigo 26, parágrafo primeiro, da



Portaria nº 305/2019, da Presidência do TRE/BA.

6. O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à contratada vencedora ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
7. Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, observado o disposto nos **itens 5 e 6, desta Cláusula** será a Contratada, se for o caso, intimada para efetuar o recolhimento do seu valor por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, no prazo de 30 dias, contados da intimação.
8. As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.
9. Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos à Presidência do TRE-BA, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades aqui estabelecidas.
2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

1. O presente contrato será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, conforme prescreve o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente Contrato é celebrado com fulcro no artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, tendo por base as condições estabelecidas no Termo de Referência elaborado pelo contratante e os termos da proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do Estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste contrato.
2. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



Salvador, 18 de DEZEMBRO de 2019.


Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA


Sr. Silvio Pereira Duarte
CPF nº 411.529.215-68
IMPRESSÃO BIGRAF LTDA - EPP

ANEXO
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de encadernação de livro de atas, conforme especificações do anexo A.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Resolução Administrativa do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) nº 4, de 11 de março de 2019, que aprovou o Plano de Classificação das Informações e o Plano de Avaliação e Destinação das Informações e Documentos, no âmbito da Justiça Eleitoral Baiana, estabelece que as atas das sessões do Tribunal constituem-se documentos de guarda permanente, motivo pelo qual as séries documentais da tipologia citada devem ser encadernadas para que se possa garantir a longevidade de seu suporte e a conseqüente preservação de seu conteúdo, haja vista valor secundário para a instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
Serviço de encadernação de livro de atas das sessões do Pleno do TRE-BA.	00001286-6	Encadernação em capa dura de atas das sessões do TRE-BA atinentes aos exercícios 2017 e 2018, conforme descrição do Termo de Referência.	02

3.2 A contratada poderá conhecer os respectivos modelos de encadernação existentes na Coordenadoria de Gestão da Informação, Documentação e Memória (COGED), para verificar as especificações do produto.

3.3 A visita poderá ser agendada através de contato telefônico com os seguintes servidores: NIZALDO — (71) 3373-7155 e LIA MÔNICA — (71) 3373-7159, no horário das 14 às 18 horas, de segunda a quinta-feira e das 8 às 12 horas, às sextas-feiras.

3.4 O clichê confeccionado pela contratada (clichê com assinatura do Presidente do Tribunal) será de propriedade do TRE-BA e deverá ser entregue na Seção de Gestão da Informação (SEINFO).

3.5 O clichê já existente (clichê com Brasão da República), fornecido à contratada para confecção do objeto do presente Termo de Referência, é de propriedade do TRE-BA e deverá ser devolvido à SEINFO, quando da entrega do objeto contratado.



3.6 A entrega dos livros de atas encadernados e a devolução dos respectivos clichês (confeccionado pela Contratada e fornecido pelo Tribunal) far-se-ão na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) e na Seção de Gestão da Informação (SEINFO), respectivamente, do edifício-sede deste Tribunal, localizado na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, nesta Capital, de segunda a quinta-feira, das 14 às 18 horas, e às sextas-feiras, das 8 às 12 horas.

4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 O TRE-BA disponibilizará o material que subsidiará a confecção do objeto contratado da seguinte forma e prazo:

4.1.1 O material será fornecido quando se completar a quantidade aproximada de 202 (duzentas e duas) laudas ou até o mês de dezembro de 2019, juntamente com o clichê já existente, necessário à confecção do objeto.

4.2 Prazos máximos admitidos:

4.2.1 O Tribunal entregará o material que subsidiará a confecção do objeto contratado mediante recibo, que certificará a data do recebimento e, a partir daí, começarão a correr os seguintes prazos, ininterruptamente, até a apresentação de todo o objeto:

GRÁFICA	Entregar o objeto	10 dias , a partir da entrega à contratada das laudas e do clichê do Brasão da República.
TRE-BA	Devolver objetos que porventura apresentarem defeito.	5 dias , a contar do recebimento provisório pelo TRE-BA.
GRÁFICA	Efetuar as correções e/ou substituição dos produtos indicados e entregar para o Tribunal.	10 dias , a partir da notificação.

5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO

5.1 O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do presente termo de referência, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de execução inicialmente fixado; e
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

5.2 A Contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados, no prazo de 5 dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento da comunicação de inconformidade.

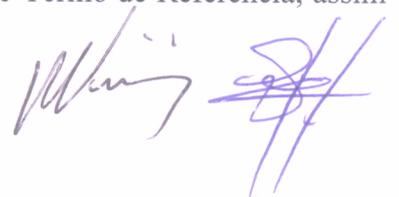
- 5.3 Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- 5.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que a prestação do serviço se deu em desacordo com o que foi pactuado, a fiscalização notificará por escrito a Contratada para que providencie a reexecução do serviço ou de parte faltante no prazo assinalado na tabela constante do subitem 4.2.1.
- 5.5 Se apenas parte dos serviços foi executada em desconformidade com o presente termo de referência e não tendo a Contratada promovido a complementação, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.
- 5.6 Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, produto do serviço recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no art. 1.275, inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- 5.7 A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente Nota de Empenho/Contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.
- 5.8 Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela fiscalização do ajuste.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações da Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
 - b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
 - d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições exigidas para a contratação;
 - e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste Termo de Referência, assim



como com as características descritas na proposta;

- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- h) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato; e
- i) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A vigência do contrato dar-se-á da data de sua assinatura até 31/12/2019.

9. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

9.1 A Administração poderá aplicar à Contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **1 % sobre o valor do serviço entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 10 dias;**
- b) atrasar, até no máximo 7 dias, o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuem o valor – **1% do valor do serviço reparado ou reexecutado com atraso, por dia de atraso;**
- c) inexecução parcial – **15 % sobre o valor do serviço não entregue;**
- d) inexecução total – **20 % sobre o valor total contratado;**

9.2 Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea “a”, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.



10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 10.1 Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, §1º, da Portaria nº 305/2019, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo à eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 10.2 Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

11. PAGAMENTO

- 11.1 Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
 - 11.1.1 Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura; e
 - 11.1.2 Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal/fatura.
- 11.2 Condiciona-se o pagamento à:
 - I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; e
 - II – Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 11.3 A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.
- 11.4 A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO A

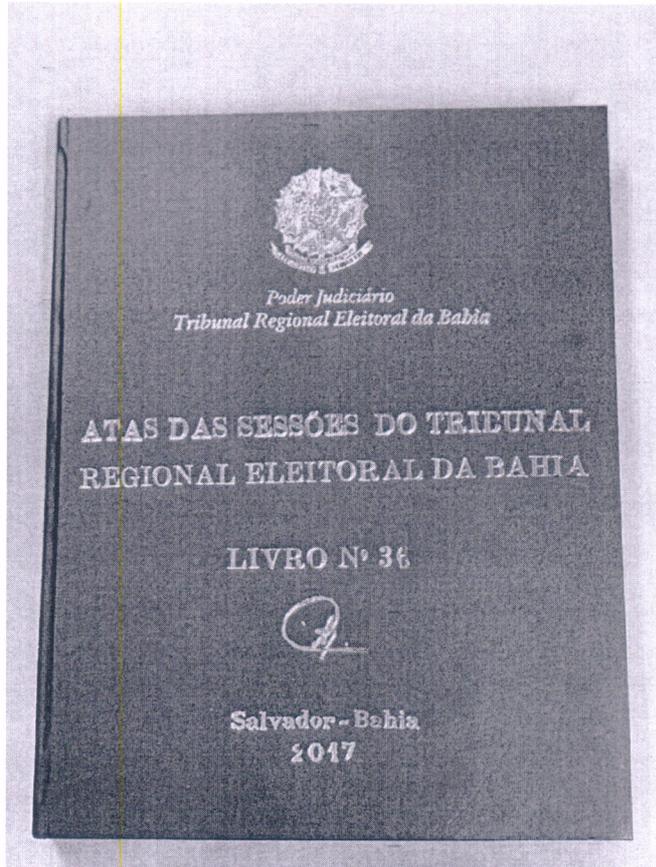
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UN	QTD
1	<p>Serviço de encadernação de livros de atas, com as seguintes especificações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Capa dura de papelão, com revestimento de vulcapel ou similar, cor preta e letras douradas, com Brasão da República;• Incrições na capa: Poder Judiciário; Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, Livro nº xx (a confirmar); Assinatura do Presidente; Salvador – Bahia; 201X*;• Incrições na lateral do livro: TRE; Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; 201X*;• Quantidade de páginas: 202 (aproximadamente); <p><i>Obs: as páginas, em preto e branco, serão fornecidas, já impressas, pelo TRE-BA.</i></p> <ul style="list-style-type: none">• Os tamanhos e fontes a serem observados nas inscrições da capa são os seguintes:<ul style="list-style-type: none">- Poder Judiciário: fonte Garamond W1, tamanho 22, Itálico;- Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Garamond W1, tamanho 22, itálico e negrito;- Atas das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia: fonte Times New Roman, tamanho 22, caixa alta e negrito;- Local e data: fonte <i>Times New Roman</i>, tamanho 22, itálico.• Serão observadas na lateral do livro as seguintes especificações: fonte Garamond, tamanho 22, em negrito;• Confeção a partir de clichês (medindo em média 15 centímetros) com letras em dourado em baixo relevo contendo o Brasão da República e a assinatura do Presidente, conforme modelos em anexo (NÃO SERÁ ACEITA INSCRIÇÃO EM SILK SCREEN). <p><i>Obs. 1: O tipo de material a ser utilizado na confecção do clichê ficará a critério da Contratada;</i></p> <p><i>Obs. 2: Será confeccionado somente um clichê com a assinatura do Presidente do TRE-BA.</i></p> <p><i>Obs.: 3. Para o Brasão da República será utilizado o clichê já existente na SEINFO/COGED/SGA.</i></p> <p><i>*O Livro de Atas deverá ser confeccionado em 02 volumes (um referente ao ano de 2017 e o outro referente a 2018).</i></p>	UN	02



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

MODELOS

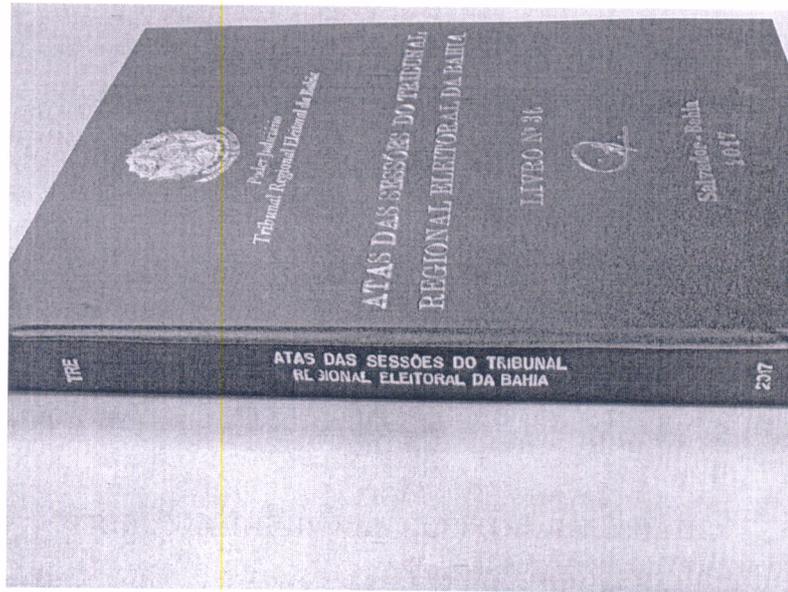
Modelo – Encadernação/Capa



Modelo – Encadernação/Lombada



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA



Handwritten signature

Handwritten signature